



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**Mensagem nº 108/2025**

Espigão do Oeste/RO, 02 de outubro de 2025.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem como objetivo a criação de cargos e vagas no âmbito da Administração Pública Municipal, visando atender de forma eficiente e adequada às crescentes demandas administrativas das Secretarias Municipais, especialmente diante das obrigações legais e exigências oriundas dos órgãos de fiscalização e controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Ministério Público (MP).

A atual estrutura de pessoal tem se mostrado **insuficiente para o pleno cumprimento das atividades e responsabilidades legais atribuídas ao Município**, além das **recomendações indicadas pelo TCE e pelo Ministério Público**, apontando a necessidade de adequação do quadro funcional, com a **estruturação adequada dos servidores** de forma a garantir maior eficiência na gestão pública, transparência nos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

Neste sentido, a criação dos cargos e vagas propostos visa de forma planejada e responsável, **sanar as lacunas existentes no quadro de pessoal**, possibilitando o atendimento às exigências legais, a melhoria na prestação dos serviços públicos e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.



Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 02/10/2025 às 09:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 02/10/2025 às 09:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1222956** e o código verificador **C368B745**.

---

Referência: [Processo nº 80-1920/2025](#).

Docto ID: 1222956 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Mensagem</b>	<b>108</b>	<b>02/10/2025</b>
ID: <b>1223367</b>	Processo	Documento
CRC: <b>50E112D8</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 10:36:11</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 10:36:56</b>
MD5: <b>4703668ACFEAFF174598A29EFF26B25F</b>		
SHA256: <b>3C7F65F392486BA0B121ABEA126FCDF166B7A295088F4064FA49FB90E8FB1FEA</b>		

Súmula/Objeto:

**MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 10:36:11
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 10:36:11
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 10:37:12
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223367 e o CRC 50E112D8.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade, criar vagas e cargos na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Fica acrescida na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO a seguinte vaga de cargo efetivo descrito na tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
Controlador Interno	1

**Art. 3º.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o Cargo Efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, nos termos deste artigo.

**1) Lotação: SEMED;**

**a) Zona Rural: EMEIEF Tancredo De Almeida Neves (1 vaga)**

**b) Zona Rural: EMEIEF Aurélio Buarque De Holanda (1 vaga)**

**2) Quantidade Total de Vagas: 02;**

**3) Vencimento: R\$ 3.435,42;**

**4) Carga Horária: 30h;**

**5) Formação: Ensino superior em ciências biológicas.**

**6) Atribuições e Competências:** Planejar e ministrar aulas de ciências; Estimular o desenvolvimento do pensamento científico; Promover atividades práticas e experimentos; Orientar projetos de pesquisa científica; Manter-se atualizado sobre avanços científicos e

tecnológicos; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem.

**Art. 4º.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **Cargo Efetivo de INTÉRPRETE DE LIBRAS**, nos termos deste artigo.

**1) Lotação: SEMED;**

**2) Quantidade de Vagas: 01;**

**3) Vencimento: R\$ 3.435,42;**

**4) Carga Horária: 30h;**

**5) Formação: Ensino Superior em Letras/Libras.**

**6) Atribuições e Competências:** Traduzir e interpretar a língua de sinais para a língua falada e vice-versa; Interpretar diálogos entre professores e alunos, entre colegas ouvintes e surdos, e entre pessoas que falam línguas diferentes; Interpretar explicações, palestras, aulas expositivas, debates, e outros eventos; Interpretar textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; Interpretar as produções escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Intermediar as relações entre os professores e os alunos; Propiciar o acesso à comunicação e à instrução em sala de aula para os alunos surdos; atuar como um elo de comunicação entre surdos e ouvintes,



unindo duas línguas que possuem estruturas muito diferentes; Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo **Libras** ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; ; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem.

**Art. 5º.** Fica excluído o cargo de **Coordenador Geral de Contas Públicas**, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.55, de 08 de agosto de 2022.

**Art. 6º.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste a **Função Gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, nos termos deste artigo.

**1) Lotação: Gabinete;**

**2) Quantidade de Vagas: 01;**

**3) Gratificação: R\$ 5.000,00;**

**4) Carga Horária: 40h;**

**5) Atribuições e Competências:** I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando ás áreas internas das unidades de compras se for o caso nas unidades descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; II. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata o Plano Anual de Contratações Públicas, seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; III. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e dia validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame e encerrar o certame para adjudicação da autoridade competente; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; i) encaminhar o processo de devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação; IV. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.



§1º. O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§3º. O Agente de Contratação poderá delegar, desde que justificadamente, as competências previstas nos incisos I e II do caput. Poderá, ainda, solicitar manifestação da assessoria jurídica, de outros setores do órgão ou entidade, bem como do órgão de controle interno, com o objetivo de subsidiar suas decisões.

§5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§4º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedural.

**Art. 7º.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR**, nos termos deste artigo.

**1) Lotação: SEMSAU;**

**2) Quantidade de Vagas: 01;**

**3) Vencimento: R\$ 1.669,80;**

**4) Gratificação: R\$ 1.400,00;**

**4) Carga Horária: 40h;**

**5) Formação: Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho.**

**6) Atribuições e Competências:** Supervisionar e coordenar a vigilância epidemiológica no hospital, garantindo a detecção, notificação e investigação de agravos de saúde pública; Monitorar a ocorrência de infecções hospitalares e outros eventos epidemiológicos relevantes; Elaborar relatórios epidemiológicos com análise de dados e tendências; Acompanhar indicadores de saúde hospitalar; Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e Secretaria de Saúde; Capacitar e orientar os profissionais de saúde sobre notificação de agravos e medidas de prevenção e controle de infecções, normas epidemiológicas, biossegurança e protocolos; Participar de reuniões técnicas e grupos de trabalho; Coordenar e

participar da investigação; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**Art. 8º.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o Cargo Comissionado de **GERENTE DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO**, nos termos deste artigo.

**1) Lotação:** SEMSAU;

**2) Quantidade de Vagas:** 01;

**3) Vencimento:** R\$ 1.669,80;

**4) Gratificação:** R\$ 1.500,00;

**4) Carga Horária:** 40h;

**5) Formação:** Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho.

**6) Atribuições e Competências:** Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas e campanhas de vacinação; Garantir o cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação; Monitorar coberturas vacinais e desenvolver estratégias para ampliar a adesão da população; Supervisionar o armazenamento, distribuição e uso adequado de vacinas, seringas e demais insumos; Garantir o correto funcionamento da rede de frio, assegurando a qualidade dos imunobiológicos; Acompanhar o estoque de vacinas e solicitar reposições conforme a demanda; Coordenar e orientar as equipes de vacinação; Promover capacitações e treinamentos para atualização sobre normas e protocolos de imunização; Acompanhar indicadores de cobertura vacinal, eventos adversos pós vacinação (EAPV) e outras informações epidemiológicas; Elaborar relatórios; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**Art. 9º.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o Cargo Comissionado de **GERENTE TÉCNICO DA APS E AMBULATÓRIO**, nos termos deste artigo.

**1) Lotação:** SEMSAU;

**2) Quantidade de Vagas:** 01;

**3) Vencimento:** R\$ 1.669,80;

**4) Gratificação:** R\$ 1.500,00;

**4) Carga Horária:** 40h;



**5) Formação: Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho.**

**6) Atribuições e Competências:** Responder técnica e eticamente pela equipe de enfermagem da unidade; Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pelo COFEN e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Coordenar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem; Gerenciar a escala de trabalho, garantindo a adequada distribuição dos profissionais para o funcionamento da unidade; Participar da elaboração, implementação e monitoramento de protocolos assistenciais e administrativos; Coordenar a equipe de enfermagem, promovendo a organização e a eficiência dos serviços prestados; Representar a unidade de saúde junto a órgãos fiscalizadores e reguladores, quando necessário; Monitorar e avaliar continuamente a qualidade dos serviços de enfermagem prestados na unidade; Garantir que os profissionais de enfermagem atuem dentro de suas competências legais e éticas; Implementar medidas de segurança do paciente; Promover treinamentos e capacitações para a equipe de enfermagem; Supervisionar a utilização adequada dos insumos, equipamentos e materiais; Participar de reuniões técnicas, conselhos gestores e comissões internas, contribuindo para o aprimoramento dos serviços de saúde; Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas dentro das capacidades do profissional.

**Art. 10.** Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste o **Cargo Comissionado de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**, nos termos deste artigo.

**1) Lotação: SEMSAU;**

**2) Quantidade de Vagas: 01;**

**3) Vencimento: R\$ 1.669,80;**

**4) Gratificação: R\$ 1.500,00;**

**4) Carga Horária: 40h;**

**5) Formação: Bacharel em Farmácia e Registro no Conselho.**

**6) Atribuições e Competências:** Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações da assistência farmacêutica no âmbito municipal; Manter registros das atividades desenvolvidas sob sua coordenação; Formular, em conjunto com o grupo gestor da Secretaria Municipal da Saúde, o plano municipal de saúde e o capítulo da assistência farmacêutica, relatórios de gestão bem como se responsabilizar por seu desenvolvimento e avaliação, principalmente no que diz respeito às metas relativas à assistência farmacêutica; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS; Atuar na



promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à assistência farmacêutica; Promover o uso racional de medicamentos; Elaborar instrumentos de controle e avaliação, como: normas, regimentos, protocolos, rotinas, procedimentos técnicos e administrativos com relação à assistência farmacêutica; Auxiliar os farmacêuticos responsáveis pelos setores de Farmácia Central, Farmácia Hospitalar e Central de Abastecimento Farmacêutico a selecionar e estimar necessidades de medicamentos; Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos; Assegurar qualidade de produtos, processo e resultados; Acompanhar a prestação de contas através de relatórios mensais ao nível federal, estadual e municipal nos programas relacionados pelos mesmos; Organizar e estruturar os serviços de assistência farmacêutica no nível de atenção à saúde local; Desenvolver sistema de informação e comunicação; Distribuir tarefas de acordo com o perfil técnico dos farmacêuticos, coordenando e orientando suas ações; Promover a integração e bom relacionamento entre os farmacêuticos, visando o trabalho em equipe; Avaliar o desempenho dos recursos humanos sob sua responsabilidade; Desenvolver e capacitar recursos humanos; Propor, participar e colaborar com a educação permanente em saúde no âmbito da SEMSAU, assim como capacitações técnicas e atualizações específicas da assistência farmacêutica; Elaborar materiais técnico, informativo e educativo; Articular a integração com os profissionais de saúde de outras áreas; Participar de reuniões no intuito de garantir a articulação entre os níveis: municipal, regional, estadual e federal; prestar cooperação técnica; Participar de comissões técnicas, como: comissão municipal de assistência farmacêutica, comissão de ética, comissão de farmácia e terapêutica, e outros; Atuar no processo de farmacovigilância juntamente com a vigilância sanitária; Colaborar com a estratégia estabelecida pela SMS para comunicação social que permita informar adequadamente aos meios de comunicação de massa e a sociedade sobre as atividades, serviços desenvolvidos bem como os resultados alcançados pela rede municipal de atenção à saúde; Cumprir e fazer cumprir os instrumentos de controle e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde; Cooperar com instituições educacionais que procurem os serviços de saúde municipais, como campo de estágio; Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Promover ações educativas para usuários e profissionais de saúde sobre a importância do uso racional de medicamentos e outros assuntos diretamente relacionados à saúde pública; Colher dados e informações para alimentar o sistema de informática para a gestão informação sobre o medicamento e dos serviços prestados.

**Art. 11.** Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando as disposições contrário, em especial o artigo 21 da Lei Municipal nº 2.55, de 08 de agosto de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO nº 6706



Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 01/10/2025 às 14:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 02/10/2025 às 09:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1222340** e o código verificador **29023A3F**.

Referência: [Processo nº 80-1920/2025](#).

Docto ID: 1222340 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	108	02/10/2025
ID: <b>1223377</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F087C708</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 10:38:15</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 10:39:16</b>
MD5: <b>74C29AB9F01556BAC53F51C1C63C0E42</b>		
SHA256: <b>7DF25CFED58C42968F098B41237BEB2C70AA9D1D6BD8032D896285F95A504589</b>		

Súmula/Objeto:

**MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos Espigão do Oeste RO 02/10/2025 10:38:15

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 02/10/2025 10:38:15

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiz Felipe Guedes da Silva Assessor da Diretoria Legislativa 02/10/2025 10:39:24

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223377 e o CRC F087C708.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 236/SEMED/2025

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2025.

Exmo. Senhor  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal  
Espigão D Oeste-RO

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI - ABERTURA DE VAGA PARA CARGO EFETIVO**

Exmo. Senhor

Cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a inclusão na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO o cargo efetivo de Professor de Ciências Biológicas 30 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Os cargos de NÃO foram previstos no concurso público e a LEI Nº 2.578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Justificamos que existe a demanda obrigatória da área específica de formação nas escolas citadas, os profissionais que estão em atuação não são suficientes para atender a demanda, que deve ser informada obrigatoriamente ao Conselho Estadual de Educação para andamento dos processos de autorização das escolas.

Indicamos a necessidade de preenchermos os cargos de:

CARGO	Formação	Vagas	Lotação ZONA RURAL	Carga horária	Vencimento
Professor de Ciências Biológicas	Ensino superior em ciências biológicas.	2	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	30 h	R\$3.435,42
			EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	30	

CARGO	Formação	Vagas	Lotação ZONA URBANA	Carga horária	Vencimento
Intérprete de Libras	Ensino Superior em Letras/Libras.	1	SEMED	30	R\$3.435,42

**ATRIBUIÇÕES**

**ATRIBUIÇÕES Professor de Ciências Biológicas:** planejar e ministrar aulas de ciências; Estimular o desenvolvimento do pensamento científico; Promover atividades práticas e experimentos; Orientar projetos de pesquisa científica; Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação

para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem.

**ATRIBUIÇÕES Intérprete de Libras:** Traduzir e interpretar a língua de sinais para a língua falada e vice-versa; Interpretar diálogos entre professores e alunos, entre colegas ouvintes e surdos, e entre pessoas que falam línguas diferentes; Interpretar explicações, palestras, aulas expositivas, debates, e outros eventos; Interpretar textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; Interpretar as produções escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Intermediar as relações entre os professores e os alunos; Propiciar o acesso à comunicação e à instrução em sala de aula para os alunos surdos; atuar como um elo de comunicação entre surdos e ouvintes, unindo duas línguas que possuem estruturas muito diferentes; Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo **Libras** ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; ; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem.

Respeitosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**

Secretaria Municipal de Educação

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 27/03/2025 às 12:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1048039** e o código verificador **B6C63AA4**.

---

Referência: [Processo nº 4-1920/2025](#).

Docto ID: 1048039 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	236	02/10/2025
ID:	<b>1223494</b>	Processo
CRC:	<b>F1BD2744</b>	Documento
Processo:	54-128/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	02/10/2025 11:07:11	Finalização: 02/10/2025 11:08:13
MD5:	<b>EEEB7A43831A45BED70576ADD62DE8AF</b>	
SHA256:	<b>B04DE984C692ECE7CAECD3D18B039DFD5E4A229285EFC9DAF371DD0299BC6CCC</b>	

Súmula/Objeto:

### SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI - ABERTURA DE VAGA PARA CARGO EFETIVO

#### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:07:11
------------------------	------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:07:11
-----------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:10:57
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223494 e o CRC F1BD2744.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO PROC.1920								
descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	INSS (patronal)	total mensal	total anual
Professor de Ciências Biológicas ( Pacarana)	3	vencimento	3.650,82	343,15	1.029,46	2.168,72	16.044,79	192.537,42
		difícil acesso	242,00					
		regencia	225,00					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	4.117,82					
		total geral	4.167,82					
		total	12.403,46					
Professor Professor de Ciências Biológicas - EMEF Aurelio Buarque de Holanda	1	vencimento	3.650,82	113,77	341,32	719,04	5.319,96	63.839,46
		difícil acesso	220,00					
		regencia	225,00					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	4.095,82					
		total geral	4.145,82					
		total	4.145,82					
Professor Licenciatura em Língua Letras/Libras	1	vencimento	3.650,82	107,66	322,99	680,42	5.036,89	60.442,66
		**	**					
		regencia	225,00					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	3.875,82					
		total geral	3.925,82					
		total	3.925,82					



versão: 12224602 e CRC: BFF0A2E28



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de impacto	Data
Planilha		09/07/2025
ID: <b>1142455</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B8CA2E58</b>		
Processo: <b>4-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Adriana Francisca Coelho</b>		
Criação: <b>09/07/2025 08:56:09</b>	Finalização:	<b>09/07/2025 08:57:56</b>
MD5: <b>680CA3D39610DD7825E32082F90734E5</b>		
SHA256: <b>E5F4ABB63204F1BCAC6F2FF6DFA821723C5099B1F8A6290CC208384347DE1BC9</b>		

Súmula/Objeto:

**Planilha de impacto**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	09/07/2025 08:56:09
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	09/07/2025 08:56:09
---------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Adriana Francisca Coelho	Coordenadora Geral de Administração Pessoal	09/07/2025 08:58:03
--	--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1142455 e o CRC B8CA2E58.



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de impacto	Data
Planilha		02/10/2025
ID: <b>1223502</b>	Processo	Documento
CRC: <b>EFA1A122</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:09:16</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:10:13</b>
MD5: <b>56A9AE9061D6EAF1D5F4EA58DCD01537</b>		
SHA256: <b>C115F5AE8D1D24EED7EE442E643703A9968F8A4B1ECBCF0710805982EDB8F857</b>		

Súmula/Objeto:

### QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO

#### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:09:16
------------------------	------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:09:16
-----------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:10:48
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223502 e o CRC EFA1A122.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**PARA GASTOS COM PESSOAL**  
**Nº 26/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente estudo estimativo, com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para a criação de cargos no quadro da estrutura administrativa, conforme solicita o [Ofício 236 de 24/03/2025 \(ID 1048039\)](#), [Despacho 17 de 25/04/2025 \(ID 1075672\)](#) e [Despacho Integrado 5 de 09/07/2025 \(ID 1142470\)](#), constantes no processo nº [80-1920/2025](#).

**DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Procedida à devida análise das informações apresentadas no processo nº [80-1920/2025](#), os quais constam valores projetados (*simulados*) para a pretendida criação da despesa com pessoal.

A fim de demonstrar o montante total orçamentário e financeiro necessários para arcar com as despesas e com base nos valores fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos DRH na [Planilha de impacto de 09/07/2025 \(ID 1142455\)](#), obtemos inicialmente os seguintes valores totais para seis meses do exercício de 2025:

Descrição	Total da Proposta 2025
Vencimento Base	109.524,60
Valor da Gratificação	12.426,00
Terço de Férias	3.387,52
Décimo Terceiro	10.162,55
Encargos Patronais	21.409,11
Auxílios	18.000,00
<b>Total do impacto orçamentário e financeiro R\$</b>	<b>174.909,77</b>

Os valores **mensais** apurados para o período de seis meses do exercício de 2025, para realização da despesa com as referidas contratações, e de acordo com o quadro de cargos, apresentado pelo DRH Departamento de Recursos Humanos é de **R\$ 29.151,62** (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme apresenta os cálculos do [Quadro Comparativo de Valores de 09/07/2025 \(ID 1143404\)](#), atingindo o valor total nos meses do exercício de 2025 de **R\$ 174.909,77** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e sete centavos).

Tendo sido apurado os valores para o exercício vigente e os dois posteriores, da seguinte forma:

Discriminativo	2025	2026	2027
Vencimento Base	109.524,60	228.906,41	238.062,67
Valor da Gratificação	12.426,00	24.852,00	24.852,00
Terço de Férias	3.387,52	7.079,91	7.363,11
Décimo Terceiro	10.162,55	21.239,73	22.089,32

Encargos Patronais	21.409,11	44.745,03	46.534,83
Auxílios	18.000,00	36.000,00	36.000,00
<b>Total do impacto orçamentário e financeiro R\$</b>	<b>174.909,77</b>	<b>362.823,08</b>	<b>374.901,93</b>

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto mínimo do orçamento e do financeiro poderá ser consumido em cada um dos períodos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

## ESTIMATIVA DE IMPACTO DE ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC Nº 101/200 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a despesa total com pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as despesas apresentam seguinte impacto sobre a Despesa total com pessoal:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de MAIO/2025	13.155.847,72
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de MAIO/2025	4.855.782,61
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de MAIO/2025	36,91%
Total nos Meses restantes do Exercício de 2025 com a adequação pretendida	26.151,63
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	37,11%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (jun/2024 a mai/2025)	129.550.248,95
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses (jun/2024 a mai/2025)	53.678.029,16
Percentual da despesa total com pessoal anual <b>atualmente</b>	41,43%
Total da adequação pretendida no exercício de 2025	156.909,77
Percentual futuro simulado nos meses, a ser atingidos <b>com a adequação</b> .	41,56%

(\*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do [Demonstrativo da despesa com pessoal - maio de 17/06/2025 \(ID 1123054\)](#), mês de referência MAIO/2025, tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de alteração, objeto do Processo nº. [80-1920/2025](#), configuram aumento de despesas com pessoal em **+0,20% mensal no presente no exercício de 2025**, e **+0,12%** para apuração do percentual no período de seis meses deste exercício.

Porém de forma a considerar os índices alcançados pelos relatórios de Gestão Fiscal que o oficial analisado pelo TCE/RO e os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48,60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 06 (seis) meses, totaliza 41,56% **E NÃO ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;

## MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE DESPESA.



O processo foi reportado a esta divisão para estudo de impacto orçamentário e financeiro com a finalidade de criação de cargos no quadro da estrutura administrativa, para atender as necessidades de implementação e aperfeiçoamento de trabalhos realizados pela SEMED, conforme solicita o [Ofício 236 de 24/03/2025 \(ID 1048039\)](#), [Despacho 17 de 25/04/2025 \(ID 1075672\)](#) e [Despacho Integrado 5 de 09/07/2025 \(ID 1142470\)](#). No entanto o órgão solicitante não apresentou medidas de compensação de despesa.

De acordo com inciso II do art. 16 da LC Nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar a ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de **declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentaria Anual e tem compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o Plano Plurianual**. Contudo, posteriormente à apresentação das informações pertinentes, compete a Secretaria solicitante, a verificação e comprovação de que as dotações orçamentárias e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a contratação, bem como, atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta.

Portanto, para validação e tramitação do referido estudo de impacto Orçamentário e Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, emitido pelo gestor da SEMED, conforme modelo [Declaração 1 de 06/07/2022 \(ID 316631\)](#), disponibilizado no e-PROC, em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Alertamos que é de responsabilidade dos Gestor da secretaria solicitante, a manifestação e assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por este Órgão, ou ainda mediante a definição junto ao chefe do Poder Executivo das medidas de obtenção de recursos, e respectiva previamente à autorização da despesa.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente relatório trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a eventual contratação de pessoal para atender às demandas da Secretaria Solicitante, mediante solicitação apresentada no âmbito do presente processo, conforme o [Ofício 236 de 24/03/2025 \(ID 1048039\)](#), [Despacho 17 de 25/04/2025 \(ID 1075672\)](#) e [Despacho Integrado 5 de 09/07/2025 \(ID 1142470\)](#), considerando as informações fornecidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos [Planilha de impacto de 09/07/2025 \(ID 1142455\)](#). Os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas orçamentárias e financeiras, que não devem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Desta forma, procedida a análise do montante e realizado o comparativo de valores dos cargos a serem contratados, estima-se que haverá a elevação da despesa mensal com pessoal de **R\$ 29.151,62** (vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), e de **R\$ 174.909,77** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e sete centavos), no período de seis meses neste ano de 2025.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, a base utilizada foi de maio/2025, conforme, [Demonstrativo da despesa com pessoal - maio de 17/06/2025 \(ID 1123054\)](#), sendo este o último consolidado pelo Setor de Contabilidade tal relatório, aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de junho/2024 a maio/2025, 41,43% da receita corrente líquida com pessoal, que se enquadra nos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº. 101/00). Assim, conforme, estudo aqui apresentado, a despesa elevaria o percentual para 41,56% elevando o índice em 0,12%, o que pelo índice oficial não extrapolaria os índices estipulados pelo Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, o presente estudo de impacto financeiro ora aqui solicitado apresenta que, **caso ocorra a concretização da despesa o Município seguirá com seu índice de gasto com pessoal abaixo do limite de alerta**, proposto pelo inciso II do § 1º do art. 59 da Lei nº 101/2000.

Destacamos que, mediante a iniciativa de realização das contratações, neste caso é necessário observar as informações constantes neste e nos estudos de impacto orçamentários e financeiros emitidos nos meses de junho e julho para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa e consecutiva extrapolação do limite de gasto com pessoal, no momento da consolidação da despesa, o que pode acarretar sanções ao Gestor e principalmente ao município.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, que visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento e financeiro do município e nos índices de gasto com pessoal, este, não tem o cordão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da SEMED em conjunto com o Prefeito Municipal.

É o parecer do estudo, segue para análise, tramitação e respectivas providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

**Luiza Inês de Oliveira Tesch**  
Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Inês de Oliveira Tesch, Diretor Divisão Projetos Orçamentários**, em 10/07/2025 às 09:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1143403** e o código verificador **F514570C**.

---

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro Comparativo de Valores	09/07/2025	<a href="#">1143404</a>
2	Demonstrativo da despesa com pessoal - maio	17/06/2025	<a href="#">1123054</a>

Referência: [Processo nº 80-1920/2025](#).

Docto ID: 1143403 v1





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## COMPARATIVO DE VALORES - SEMOD - CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

## 2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA SOLICITADA

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/INSALUBRIDADE/ REGENCIA/DESLOCAMENTO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS {D= ((B+C)/3)/12}	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO {E = (B+C)/12}	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR {F=B+C+D+E}	G - ENCARGOS PATRONAIS {G=F*%} FGTS 15,80%	H - AUXILIO SAÚDE	I - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXILIO VALE FEIRA	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXILIO {J=(F+G+H+I)}	L - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO {K=(F+G)}	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXILIO {L=(J)*12}	N - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO {M=(K)*12}
1	Professor de Ciências Biológicas (Pacarana)	3	3.650,82	225,00 242,00	107,66 6,72	322,99 20,17	4.575,36	722,91	50,00	450,00	100,00	17.694,79	15.894,79	212.337,42	190.737,42
2	Professor de Ciências Biológicas (Aurélio)	1	3.650,82	225,00 220,00	107,66 6,11	322,99 18,33	4.550,91	719,04	50,00	450,00	100,00	5.869,96	5.269,96	70.439,46	63.239,46
3	Professor Licenciatura em Língua Letras/Libras	1	3.650,82	225,00 0,00	107,66 0,00	322,99 0,00	4.306,47	680,42	50,00	450,00	100,00	5.586,89	4.986,89	67.042,66	59.842,66
	TOTAL	5	18.254,10	2.071,00	564,59	1.693,76	13.726,07	3.568,18	250,00	2.250,00	500,00	29.151,63	26.151,63	349.819,54	313.819,54

(\*) Para total da despesa com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e terço de férias mês a mês, encargos patronais e auxílios.

NOTA 1:

(\*\*) Para fins de apuração de Índice de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, décimo terceiro e encargos patronais.

## DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 SEM AUXILIOS FINANCIERO PARA EFEITO DE CALCULO DE ÍNDICE DE PESSOAL

APURAÇÃO DE VALORES	VALOR APURADO PARA 12 MESES	2025	2026	2027
Valores mensais (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	26.151,63	26.151,63	27.235,26	28.241,83
valores Anuais Apurados para Contratação (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	313.819,54	156.909,77	326.823,08	338.901,93
Valores Apurados no Mês de MAIO/2025		2025		
Total da Receita Corrente Líquida no Mês		13.155.847,72		
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês		4.855.782,61		
Percentual da Despesa com Pessoal no Mês		36,91%		
Total da Adequação Pretendida no Mês		26.151,63		
Percentual Futuro Simulado Atingidos com Adequação no Mês		37,11%		
Total de Receita Corrente Líquida (JUN/2024 a MAI/2025)		129.550.248,95		
Total Despesa com Pessoal (JUN/2024 a MAI/2025)		53.678.029,16		
Percentual da Despesa Total com Pessoal Anual Atualmente		41,43%		
Total da Adequação Pretendida para 2025		156.909,77		
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual		41,56%		
Diferença percentual entre o Percentual Atual e Simulado		0,12%		

NOTA 2: Segue em anexo:(RGF - Anexo I-Despesa com Pessoal - JUN/2024 a MAI/2025)

## DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 COM AUXILIOS

MOMENCLATURA DO CARGO	2025	2026	2027
	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO	REMUNERAÇÃO
1 VENCIMENTO BASE	109.524,60	228.906,41	238.062,67
2 GRATIFICAÇÃO E/OU INSALUBRIDADE	12.426,00	24.852,00	24.852,00
3 TERÇO DE FÉRIAS	3.387,52	7.079,91	7.363,11
4 DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO	10.162,55	21.239,73	22.089,32
5 ENCARGOS PATRONAIS	21.409,11	44.745,03	46.534,83
6 AUXILIOS	18.000,00	36.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL	174.909,77	362.823,08	374.901,93

Os valores de vencimentos base e gratificações adotados para efeitos de cálculo, são considerados de forma conjunta, e suas respectivas correções são resultados de projeções estimativas que poderão sofrer variações mediante cenário econômico e consolidação das receitas e despesas: relatório focus:<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250704.pdf> acessado em: 09/07/2025.

NOTA 03:

DEMONSTRAÇÃO DE LIMITES LRF			
	LRF	PROPOSTA	DIFERENÇA
LIMITE DE ALERTA	48,60%	41,56%	-7,04%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	41,56%	-9,74%
LIMITE MÁXIMO	54,00%	41,56%	-12,44%

IMPORTANTE!	MESES
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2025	6

Espigão do Oeste-RO, 09 de JULHO de 2025.



ID: 12345678901234567890



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Quadro Comparativo</b>	Identificação/Número de Valores	Data <b>09/07/2025</b>
ID: <b>1143404</b>	Processo	Documento
CRC: <b>90E99E28</b>		
Processo: <b>80-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>09/07/2025 14:35:28</b>	Finalização:	<b>10/07/2025 09:07:27</b>
MD5: <b>C2A3A5C02898F75C0445251EAB546463</b>		
SHA256: <b>4961A8278D0E93320331AB2D130B29B2188077014E7DDEA745306DE36C282EB5</b>		

Súmula/Objeto:

### Quadro Comparativo de Valores

#### INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação ESPIGÃO DO OESTE RO 09/07/2025 14:35:28

#### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 09/07/2025 14:35:28

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 26 09/07/2025 1143403

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

10/07/2025 09:07:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1143404 e o CRC 90E99E28.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUN/2024 A MAI/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.761.289,12	4.584.426,45	4.672.926,54	4.998.102,75	4.756.954,62	4.676.015,94	7.412.153,42	4.892.822,56	4.795.589,41	4.950.081,08	5.781.828,48	5.544.431,21	63.826.621,58	0,00			
Pessoal Ativo	6.142.140,24	4.164.946,45	4.252.312,69	4.577.488,90	4.333.091,81	4.250.458,73	6.775.997,54	4.455.643,37	4.355.933,52	4.507.338,59	5.278.087,67	5.092.262,56	58.185.702,07	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.685.196,28	3.724.305,88	3.766.975,42	4.110.818,09	3.878.218,98	3.785.027,56	5.937.881,80	3.961.246,74	3.864.011,01	4.014.554,30	4.748.101,89	4.533.327,43	52.009.665,38	0,00			
Obrigações Patronais	456.943,96	440.640,57	485.337,27	466.670,81	454.872,83	465.431,17	838.115,74	494.396,63	491.922,51	492.784,29	529.985,78	558.935,13	6.176.036,69	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	619.148,88	419.480,00	420.613,85	420.613,85	423.862,81	425.557,21	636.155,88	437.179,19	439.655,89	442.742,49	503.740,81	452.168,65	5.640.919,51	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	542.852,84	368.287,83	369.421,68	369.421,68	372.670,64	374.365,04	559.840,93	383.586,83	386.063,53	386.063,53	448.630,45	398.664,74	4.959.869,72	0,00			
Pensões	76.296,04	51.192,17	51.192,17	51.192,17	51.192,17	51.192,17	76.314,95	53.592,36	53.592,36	56.678,96	55.110,36	53.503,91	681.049,79	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	937.061,80	771.329,78	757.029,12	982.665,85	812.096,01	679.053,29	1.165.544,29	751.329,74	680.257,10	695.432,42	1.228.144,42	688.648,60	10.148.592,42	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.550,71	119.573,70	127.991,26	242.264,52	156.322,17	22.072,86	168.527,55	92.218,65	13.664,90	31.602,85	20.252,58	16.023,27	1.039.065,02	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.743,00	8.849,21	1.928,14	87.615,43	10.711,86	11.984,75	15.394,98	1.320,57	2.365,84	0,00	495.641,04	0,00	640.554,82	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	619.148,88	419.480,00	420.613,85	420.613,85	423.862,81	425.557,21	636.155,88	437.179,19	439.655,89	442.742,49	491.618,17	452.168,65	5.628.796,87	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	207.564,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	193.151,70	147.280,00	157.606,10	154.824,66	154.836,00	154.836,00	1.861.978,46	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	77.055,21	85.050,87	68.119,87	93.796,05	82.823,17	81.062,47	152.314,18	73.331,33	66.964,37	66.262,42	65.796,63	65.620,68	978.197,25	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.824.227,32	3.813.096,67	3.915.897,42	4.015.436,90	3.944.858,61	3.996.962,65	6.246.609,13	4.141.492,82	4.115.332,31	4.254.648,66	4.553.684,06	4.855.782,61	53.678.029,16	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.616.908,19	15.286.065,40	10.894.841,68	8.621.041,56	11.684.648,31	8.996.791,01	14.938.678,36	10.458.859,62	10.186.612,83	12.365.063,59	9.721.118,68	13.319.791,72	136.090.420,95	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560.000,00	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitário	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	146.848,00	296.520,00	160.908,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	1.980.172,00	-			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	9.472.884,19	12.242.041,40	10.750.817,68	8.477.017,56	11.540.624,31	8.849.943,01	12.982.158,36	10.297.951,62	10.022.668,83	12.201.119,59	9.557.174,68	13.155.847,72	129.550.248,95	-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.824.227,32	3.813.096,67	3.915.897,42	4.015.436,90	3.944.858,61	3.996.962,65	6.246.609,13	4.141.492,82	4.115.332,31	4.254.648,66	4.553.684,06	4.855.782,61	53.678.029,16	41,43			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.115.357,46	6.610.702,36	5.805.441,55	4.577.589,48	6.231.937,13	4.778.969,23	7.010.365,51	5.560.893,87	5.412.241,17	6.588.604,58	5.160.874,33	7.104.157,77	69.957.134,43	54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da	4.859.589,59	6.280.167,24	5.515.169,47	4.348.710,01	5.920.340,27	4.540.020,76	6.659.847,24	5.282.849,18	5.141.629,11	6.259.174,35	4.902.830,61	6.748.949,88	66.459.277,71	51,30			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	4.603.821,72	5.949.632,12	5.224.897,39	4.119.830,53	5.608.743,41	4.301.072,30	6.309.328,96	5.004.804,49	4.871.017,05	5.929.744,12	4.644.786,89	6.393.741,99	62.961.420,99	48,60			
% DA DESPESA SOBRE A RCL	61,48	31,15	36,42	47,37	34,18	45,16	48,12	40,22	41,06	34,87	47,65	36,91					

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUN/2024 A MAI/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Límite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

CONTADORA



ID: 1223334 e CRC: 654321F23E



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>da despesa com pessoal - maio</b>	<b>17/06/2025</b>
ID: <b>1123054</b>	Processo	Documento
CRC: <b>65439F21</b>		
Processo: <b>4-3236/2025</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>17/06/2025 10:45:34</b>	Finalização:	<b>18/06/2025 10:38:17</b>
MD5: <b>721E060FE69AE5D1ACC4A20ECE40342A</b>		
SHA256: <b>B043CA7EF046160EBF6195B1BDE8235EFAC897209C69AECA733D5DCEB81D4E71</b>		

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo da despesa com pessoal - maio**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	17/06/2025 10:45:34
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOLICITA INSTAURAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	17/06/2025 10:45:34
---	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 18	17/06/2025	1122845
Estudo 19	20/06/2025	1125192
Estudo 20	23/06/2025	1126715
Estudo 08	23/06/2025	1127027
Estudo 21	24/06/2025	1127253
Estudo 22	25/06/2025	1129658
Estudo 23	25/06/2025	1130529
Estudo 23	04/07/2025	1138749
Estudo 24	04/07/2025	1139152
Estudo 25	07/07/2025	1139889
Estudo 26	09/07/2025	1143403

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

18/06/2025 10:38:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1123054 e o CRC 65439F21.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo</b>	<b>26</b>	<b>02/10/2025</b>
ID: <b>1223511</b>	Processo	Documento
CRC: <b>78AA4A8E</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:11:24</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:12:16</b>
MD5: <b>0D21F6B493BB3AF6E0E4665F82E9B7EF</b>		
SHA256: <b>325E33B41BF9F4041A830A25F196F44290CB58AD598CC8597F8FF0B8E04CF08F</b>		

Súmula/Objeto:

**ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Nº 26/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:11:24
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:11:24
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:12:23
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223511 e o CRC 78AA4A8E.



## TCU: DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO PODE CAUSAR CULPA IN ELIGENDO DA AUTORIDADE

TCU determina que pregoeiros e agentes de contratação em licitações sob a Lei 14.133/2021 sejam servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes

② Silp ️ Publicado, 9 outubro, 2024

Sem  
Comentários (<https://silp.com.br/tcu-designacao-de-pregoeiros-e-agentes-de-contratacao-sem-vinculo-efetivo-pode-causar-culpa-in-eligendo-da-autoridade/#respond>)



O Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu, por meio do Acórdão 1917/2024 – Plenário, que os pregoeiros e agentes de contratação responsáveis por conduzir licitações regidas pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) devem ser, obrigatoriamente, servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Administração Pública. A decisão afeta todos os órgãos e entidades sob a jurisdição do TCU.

Essa exigência está prevista nos artigos 6º, inciso LX, e 8º, caput, da Lei 14.133/2021, que estabelecem a regra para a designação de agentes de contratação em certames licitatórios. O Tribunal ressalta que, salvo situações extraordinárias devidamente justificadas, a designação de agentes fora dessas condições pode ensejar responsabilidade por culpa in eligendo das autoridades que os nomearem.

### **Interpretação sobre a aplicação da Lei 14.133/2021**

No voto do relator, ministro Benjamin Zymler, foi destacado que há uma aparente divergência entre as disposições da Lei 14.133/2021. O artigo 7º, inciso I, estabelece que a designação de pregoeiros e agentes de contratação deve recair “preferencialmente” sobre servidores efetivos ou empregados públicos, enquanto os artigos 6º e 8º exigem que esses cargos sejam ocupados, de forma mandatária, por servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes.

O relator esclareceu que, segundo a hermenêutica jurídica, a regra especial deve prevalecer sobre a regra geral, ou seja, no âmbito federal, a exigência de que os pregoeiros e agentes de contratação sejam servidores efetivos prevalece sobre a norma que sugere essa designação como preferencial. Além disso, foi citada a regulamentação federal no Decreto 11.246/2022, que também reitera essa exigência para a administração pública direta, autárquica e fundacional.

### **Risco na designação de agentes não efetivos**

Outro ponto ressaltado pelo ministro é o risco envolvido na designação de agentes não efetivos, como ocupantes de cargos comissionados, para funções críticas como a de pregoeiro ou agente de contratação. Ele destacou que a Constituição Federal, no artigo 37, inciso V, destina os cargos comissionados para funções de direção, chefia e assessoramento, e que as atividades de pregoeiro e agente de contratação possuem caráter executivo, exigindo maior segurança e estabilidade por parte de quem as exerce.

### **Orientações às unidades técnicas do TCU**

Com base nessa decisão, o TCU determinou à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que oriente as unidades técnicas da Corte a verificarem, durante o exame de processos licitatórios, se os agentes de contratação e pregoeiros responsáveis pelo certame são servidores efetivos ou empregados dos quadros permanentes da Administração Pública, conforme disposto nos artigos 6º, inciso LX, e 8º, caput, da Lei 14.133/2021.

Em casos de designação indevida, os técnicos deverão avaliar a possibilidade de culpa in eligendo das autoridades responsáveis pela nomeação dos agentes, conforme previsto nos artigos 7º, caput, e 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.



### **Questão jurídica envolvida**

A questão central diz respeito à interpretação dos dispositivos da Lei 14.133/2021 sobre quem pode exercer as funções de pregoeiro e agente de contratação. A decisão do TCU reforça a necessidade de que esses cargos sejam ocupados exclusivamente por servidores efetivos, salvo em situações excepcionais justificadas, sob pena de responsabilização dos gestores públicos.

### **Legislação de referência**

#### **Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso LX:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

LX – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, responsável pela condução da licitação e pelo encaminhamento da fase externa do processo licitatório até a homologação."

#### **Lei 14.133/2021, artigo 8º, caput:**

"Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública."

#### **Lei 14.133/2021, artigo 7º, caput:**

"Art. 7º A administração deve estabelecer e promover a gestão por competências dos agentes públicos que atuam nas contratações, com observância das seguintes diretrizes:

I – as funções de agente de contratação, pregoeiro e membro de comissão de contratação devem ser desempenhadas, preferencialmente, por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública."

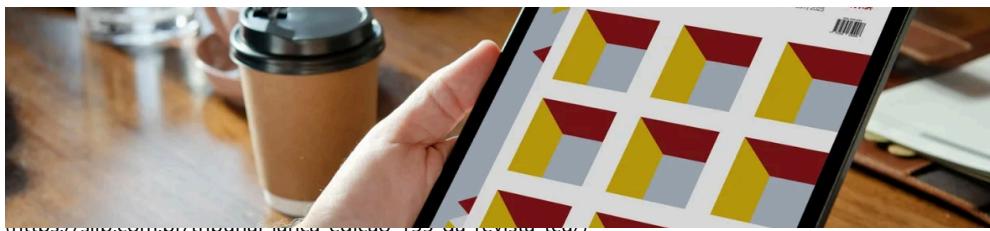
#### **Lei 14.133/2021, artigo 11, parágrafo único:**

"Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações."

#### **Processo relacionado: Acórdão 1917/2024 – Plenário**

([https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A1917%2520ANOACORDAO%253A2024%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%25RELATOR](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1917%2520ANOACORDAO%253A2024%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%25RELATOR))

Fonte: **Cátedras** (<https://www.catedras.com.br/index.php/2024/10/08/tcu-designacao-de-pregoeiros-e-agentes-de-contratacao-sem-vinculo-efetivo-pode-causar-culpa-in-eligendo-da-autoridade/>)



#### **Tribunal lança edição 155 da Revista TCU (<https://silp.com.br/tribunal-lanca-edicao-155-da-revista-tcu/>)**

Tribunal lança edição 155 da Revista TCU Edição deste semestre tem como destaque mudanças nas diretrizes e políticas editoriais da ...

- Silp (<https://silp.com.br/author/admin/>) • 9 de setembro de 2025 •
- ≡ Notícias (<https://silp.com.br/category/noticias/>)





<https://snip.com.br/nova-funcionalidade-no-sistema-contratos.gov.br-facilita-acompanhamento-de-politicas-publicas-e-inclusao-social/>

Nova funcionalidade no sistema Contratos.gov.br facilita acompanhamento de políticas públicas e inclusão social (<https://silp.com.br/nova-funcionalidade-no-sistema-contratos-gov-br-facilita-acompanhamento-de-politicas-publicas-e-inclusao-social/>)

Nova funcionalidade no sistema Contratos.gov.br facilita acompanhamento de políticas públicas e inclusão social Mudanças no cadastro de contratos permitirão cruzamento ...

👤 silp (<https://silp.com.br/author/admin/>) • 📅 30 de maio de 2025 •  
📰 Notícias (<https://silp.com.br/category/noticias/>)



**Premio de Melhores Práticas: inscrições abertas para a 9ª Edição**  
[\(https://silp.com.br/premio-de-melhores-praticas-inscricoes-abertas-para-a-9a-edicao/\)](https://silp.com.br/premio-de-melhores-praticas-inscricoes-abertas-para-a-9a-edicao/)

**Prêmio Nacional dos Conselhos Profissionais:** inscrições abertas para a 9ª Edição As Melhores Práticas Aplicáveis aos Conselhos Profissionais Estão oficialmente ...

• Silp (<https://silp.com.br/author/admin/>) • 16 de abril de 2025 •  
≡ Artigos (<https://silp.com.br/category/artigos/>) **VER MAIS**  
**(HTTPS://SILP.COM.BR/BLOG/)**

## QUERO ACOMPANHAR TODAS AS NOVIDADES!



## Contatos

[contato@silp.com.br](mailto:contato@silp.com.br)(mailto:contact@mysite.com)

41 99151-5593

## Soluções

Cursos(<https://silp.com.br/cursos/>)

Eventos(<https://silp.com.br/eventos/>)

In Company (<https://in-company.silp.com.br/>)

## Acessos

Área do aluno (<https://area-do-aluno.silp.com.br/>)

Notícias(<https://silp.com.br/blog/>)

Endereço(<https://silp.com.br/contato/>)



Com Profissionais há mais de 20 anos no mercado formando, capacitando, atualizando e contribuindo para o crescimento da Administração Pública

Copyright 2025 © SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Fireli ME CNPJ: 28.787.023/0001-07





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Decisão TCU	24/09/2025
ID: <b>1216328</b>	Processo	Documento
CRC: <b>4411A4EA</b>		
Processo: <b>80-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Weliton Pereira Campos</b>		
Criação: <b>24/09/2025 12:55:49</b>	Finalização:	<b>24/09/2025 13:00:08</b>
MD5: <b>7C910483AEFBD435C2EA6E4B35AF17A4</b>		
SHA256: <b>CE7F98FA344347C7F77AD72AA3F839E0D999BF2E58AF85C8001CBC419184903E</b>		

Súmula/Objeto:

**Anexo Decisão TCU**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	24/09/2025 12:55:49
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	24/09/2025 12:55:49
---------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	24/09/2025 13:00:13
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1216328 e o CRC 4411A4EA.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Decisão TCU	02/10/2025
ID: <b>1223522</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A3F846E0</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:15:01</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:15:51</b>
MD5: <b>3D35AED3DB887B1D7BE94BB10A683EC4</b>		
SHA256: <b>AF5C658DA82E1BE7FEEADED4370D967D8D96B77FB031FFD40D34F4E8BADA2040</b>		

Súmula/Objeto:

**Decisão CU**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:15:01
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:15:01
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:15:56
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223522 e o CRC A3F846E0.



**Ofício nº 59/2025 - GAEC**

**PORTO VELHO/RO, 14 de agosto de 2025.**

À Ilustre Senhora

**BRENDA MOURA**

Coordenadora Jurídica

**Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**

**Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2025000100513411**

Senhor Coordenadora,

Considerando a realização, por este Grupo de Atuação Especial, de Projeto de Fomento à Implementação da regulamentação da Lei n. 14.133/21 pelos municípios do Estado de Rondônia, solicitam-se informações sobre os municípios do Estado de Rondônia nos quais ainda não foi implementada a referida lei.

Concede-se prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:  
**Tiago Cadore, Promotor de Justiça, cadastro 21824**



Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025 às 11:00. A autenticidade pode ser conferida em  
<https://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/3a47a965-2e6d-4f72-8d89-c0968dca4fc5>





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ofício nº 59/2025 GAEC	24/09/2025
ID:	<b>1216347</b>	Processo
CRC:	<b>21F152F6</b>	Documento
Processo:	<b>80-1920/2025</b>	 
Usuário:	<b>Weliton Pereira Campos</b>	
Criação:	<b>24/09/2025 13:08:48</b>	Finalização: <b>24/09/2025 13:10:23</b>
MD5:	<b>6DF700306E7F4041DC8C83BC3A177F78</b>	
SHA256:	<b>A5F3813734209F549241CF5BA9B5089C7BFA95F9156822F3FCA06C95EA729058</b>	

Súmula/Objeto:

**Anexo Ofício nº 59/2025 GAEC**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	24/09/2025 13:08:48
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	24/09/2025 13:08:48
---------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	24/09/2025 13:10:28
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1216347 e o CRC 21F152F6.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ofício nº 59/2025 - GAEC	02/10/2025
ID:	<b>1223525</b>	Processo
CRC:	<b>5A0953A1</b>	Documento
Processo:	<b>54-128/2025</b>	 
Usuário:	<b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>	
Criação:	<b>02/10/2025 11:16:17</b>	Finalização: <b>02/10/2025 11:16:52</b>
MD5:	<b>93887596342CE7F78CD0C681E81FAD69</b>	
SHA256:	<b>D10E9F4D07C1F852AABEFE337AFDA621B5288FB452AD433565EA8E6455FDD6DF</b>	

Súmula/Objeto:

**Ofício nº 59/2025 - GAEC**

## INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:16:17
------------------------	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:16:17
-----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:16:57
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223525 e o CRC 5A0953A1.



OFÍCIO CIRCULAR N° 014/2025

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

**Assunto: Solicitação de informações – Implementação da Lei nº 14.133/2021**

**Senhor(a) Prefeito(a),**

A Associação Rondoniense de Municípios – AROM, no exercício de suas atribuições institucionais de apoio aos entes municipais, vem, respeitosamente, solicitar informações quanto à implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito desse Município.

O pedido decorre de ofício encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia – GAEC (Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Corrupção), que conduz Procedimento Administrativo de acompanhamento das políticas públicas relacionadas à referida legislação.

Dessa forma, solicitamos informações, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento deste ofício:

- 1. Se o Município já regulamentou a Lei nº 14.133/2021;**
- 2.Caso positivo, encaminhar cópia da legislação municipal que trata da regulamentação;**
- 3.Caso negativo, informar se há previsão e/ou cronograma para sua efetiva implementação.**

As informações poderão ser enviadas por meio eletrônico ao e-mail: [juridico@arom.org.br](mailto:juridico@arom.org.br).

Certos da costumeira atenção, renovamos votos de estima e consideração.





**Anexo: Ofício nº 59/2025 – GAEC.**

Atenciosamente,

**BRENDA MOURA DE BRITO LACERDA**

Coordenadora Jurídica

Associação Rondoniense de Municípios – AROM

Documento assinado digitalmente

**gov.br** BRENDA MOURA DE BRITO LACERDA  
Data: 03/09/2025 10:04:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ofício Circular ARON	24/09/2025
ID: <b>1216363</b>	Processo	Documento
CRC: <b>641DB856</b>		
Processo: <b>80-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Weliton Pereira Campos</b>		
Criação: <b>24/09/2025 13:11:52</b>	Finalização:	<b>24/09/2025 13:13:58</b>
MD5: <b>993A30716355C23C2E7BBDB406853A69</b>		
SHA256: <b>FF7CFC6133E7894D1FE6B454AF3FDDDB2B13A3AF9A8A9CE331251377CFD17EAEF</b>		

Súmula/Objeto:

**Ofício Circular ARON**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	24/09/2025 13:11:52
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	24/09/2025 13:11:52
---------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

24/09/2025 13:14:03

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1216363 e o CRC 641DB856.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ofício Circular ARON	02/10/2025
ID: <b>1223542</b>	Processo	Documento
CRC: <b>02C05F48</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:18:59</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:21:40</b>
MD5: <b>76A7BB67E2DF8DBD7337527F6F734A48</b>		
SHA256: <b>488F0AC350E66E2A5438A1904EE59644E99CD406DC6143AF80597083748533FB</b>		

Súmula/Objeto:

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2025**

## INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:18:59
------------------------	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:18:59
-----------------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:22:10
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223542 e o CRC 02C05F48.



## ANÁLISE Nº 26/2025/DFEP/DIR/PLEN/COREN-RO/DIR/PLEN/COREN-RO/PLEN/COREN-RO

**PROCESSO Nº 00246.000168/2024-18**

### ANÁLISE DOCUMENTAL – CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO

Em atenção à resposta emitida pelo município de Espigão do Oeste, cujo objeto é as inconformidades notificadas no serviço de Enfermagem do Centro de Saúde Arlindo Cristo, procedeu-se a análise do Ofício nº 00596/SEMSAU/2024.

O exame do sobredito documento ocorreu à luz da legislação do Exercício Profissional da Enfermagem. A análise resultou na identificação de persistência de inconformidades notificada pelo Coren-RO.

Para melhor compreensão da atual situação do serviço, sob a perspectiva das ilegalidades e irregularidades notificadas, segue abaixo os apontamentos referidos na Relatório Conclusivo de Fiscalização nº 70/2024 com as devidas atualizações.

#### 1. INCONFORMIDADES NOTIFICADAS

##### 1.1 INEXISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA ATIVIDADE DE ENFERMAGEM NA UNIDADE FISCALIZADA

1. **Item notificado:** Notifico a realizar o planejamento do serviços de Enfermagem com a previsão do número suficiente de pessoal de Enfermagem que garanta a qualidade e segurança da assistência ao usuário, com ciência da diretoria da unidade.
2. **Situação encontrada:** O serviço não dispõe de planejamento e programação dos serviços de Enfermagem para orientar a execução das atividades.
3. **Manifestação da Instituição:** Em resposta, o município informa que "Está sendo ajustado o planejamento mensal da enfermagem com base no POP instituído conforme modelo da Secretaria de Estado da Saúde".
4. **Análise do Fiscal:** Não foi remetido para análise o instrumento de planejamento e programação de Enfermagem. Destaca-se que o documento deve contemplar o cálculo de pessoal de Enfermagem necessário para o serviço desenvolvido no Centro de Saúde Arlindo Cristo, nos termos da norma vigente, a saber Parecer Normativo nº 01/2024 do Cofen. E ainda descrever as atividades de Enfermagem, os objetivos e as metas que se constituem referência para o desenvolvimento do serviço de Enfermagem.
5. **Critérios:** Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen 727/2023, Parecer Normativo

nº 001/2024 COFEN

6. **Conclusão do fiscal:** ilegalidade persiste.

## 5.2 INEXISTÊNCIA DE ENFERMEIRO EM SETOR EM QUE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

1. **Item notificado:** Notifico a dispor de Enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coodenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades provativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem.
2. **Situação encontrada:** O serviço de imunização tem sido desempenhado pelas Técnicas de Enfermagem sem a supervisão e orientação do Enfermeiro.
3. **Manifestação da Instituição:** O município informou que "está buscando o necessário para ajustar e atender as funções conforme orientada, visto a unidade dispor de profissional".
4. **Análise do Fiscal:** Embora o município tenha informado que está buscando sanear a ilegalidade, não restou comprovada a regularização do serviço de enfermagem na sala de vacina. Ressalta-se que no caso concreto, a inconformidade reflete as falhas de planejamento e programação de Enfermagem. O serviço necessita de rotinas instituídas, de modo que assegure que o Enfermeiro lotado na unidade de saúde acompanhe e supervisione diariamente as atividades da sala de vacina.
5. **Critérios:** Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen 727/2023, Parecer Normativo nº 001/2024 COFEN
6. **Conclusão do fiscal:** ilegalidade persiste.

## 1.4 INADEQUAÇÃO DOS REGISTROS RELATIVOS À ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM.

1. **Item notificado:** Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes.
2. **Situação encontrada:** Os curativos realizados pelos técnicos de Enfermagem não estão sendo registrados corretamente nos prontuários dos pacientes.
3. **Manifestação da Instituição:** Em resposta, o município informa que o foi realizada orientação a equipe de enfermagem para adequação dos registros no prontuário eletrônico.
4. **Análise do Fiscal:** Não foi remetido para análise os elementos probatórios que comprovem o saneamento da irregularidade. Recomenda-se o envio de cópia de prontuário onde conste os registros realizados pela equipe de Enfermagem na realização dos curativos.
5. **Critérios:** Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen 564/2017, Resolução Cofen 514/2016.
6. **Conclusão do fiscal:** irregularidade persiste.

## 1.2 INEXISTÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. **Item notificado:** inexistência de anotação de responsabilidade técnica.
2. **Situação encontrada:** O Centro de Saúde não dispõe de Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços de Enfermagem.



3. **Manifestação da Instituição:** A resposta encaminhada pela instituição não contemplou a inexistência de anotação de responsabilidade técnica para os serviços de Enfermagem.
4. **Análise do Fiscal:** Não houve, até o momento, apresentação de requerimento para emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica para os serviços de Enfermagem da instituição de saúde.
5. **Critérios:** Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Lei nº 6.437/1977, Resolução Cofen 727/2023.
6. **Conclusão do fiscal:** ilegalidade persiste.

### **1.3 INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM.**

1. **Item notificado:** Notifico a elaborar as normas e rotinas, os protocolos e os procedimentos operacionais padrão.
2. **Situação encontrada:** A despeito das normas e rotinas, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), tais instrumentos inexistem no serviço de Enfermagem.
3. **Manifestação da Instituição:** O município manteve-se silente sobre a implementação das normas e rotinas, protocolos e procedimentos operacionais padrão.
4. **Análise do Fiscal:** Os documentos **não foram remetido para análise.** Ressalta-se que, além da existência dos instrumentos, deve ser comprovada sua implementação por meio da ciência dos profissionais do Centro de Saúde quanto à sua existência. Logo, não restou comprovado o saneamento da irregularidade
5. **Critérios:** Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen 727/2023.
6. **Conclusão do fiscal:** irregularidade persiste.

### **1.4 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EXECUTANDO ATIVIDADES DIVERGENTES DAS PREVISTAS NOS ATOS NORMATIVOS DO COFEN - RESOLUÇÃO COFEN 560/2017<sup>1</sup>.**

[<sup>1</sup>RESOLUÇÃO REGOGADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 747/2024, A QUAL PASSOU A DISCIPLINAR A MATÉRIA]

1. **Item notificado:** Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos baixados pelo Cofen, no que se refere à Resolução Cofen nº 560/2017<sup>1</sup>.
2. **Situação encontrada:** Profissionais de Enfermagem do Centro de Saúde laborando sem carteira de identificação profissional.
3. **Manifestação da Instituição:** Em resposta, o município informa que a técnica de Enfermagem **Edilene Maria dos Santos Leandro** foi orienta a portar do documento de que demonstra que é habilitada para executar as atividades de técnico de enfermagem, e a Sra. **Neusa Abreu** encontra-se afastada por tempo indeterminado em virtude de doença.
4. **Análise do Fiscal:** Após consulta inscricional, verificou-se que a senhora Edilene Maria dos Santos Leandro regularizou sua carteira profissional. Ademais, quanto à regularização da senhora Neusa Abreu, embora tenha sido apresentada a justificativa de afastamento médico, para a referida profissional, não restou demonstrado o fato por elemento probatório.
5. **Critérios:** Lei 5.905/1973, Resolução Cofen 747/2024.
6. **Conclusão do Fliscal:** Não comprovado o saneamento total da inconformidade.

## **2. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

À despeito do trabalho encampado pelo município, os quais foram manifestados na resposta remetida por meio do Ofício nº 00596/SEMSAU/2024, ratifica-se, todavia, a persistência das inconformidades notificadas, uma vez que não restou comprovada as alegações de saneamento.

Dessa forma, exauridos os prazos consignados na notificação, e procedida a análise dos documentos encaminhados em resposta, emite-se a presente manifestação para que haja ciência acerca das pendências existentes e da necessidade de manifestação, remetendo-se para análise os documentos probatórios de regularização.

É o Relatório.

Lillian Sampaio Ramos  
Enfermeira Fiscal  
Coren-RO 299.644-ENF



Documento assinado eletronicamente por **LILLIAN SAMPAIO RAMOS - Matr. 43, Enfermeiro(a) Fiscal**, em 09/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0837030** e o código CRC **5651CEE6**.

---

Referência: Processo nº 00246.000168/2024-18

SEI nº 0837030



4 D: 1226564 e CRC: 4D529E68

17/06/2025, 16:45



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	COREN	24/09/2025
ID: <b>1216501</b>	Processo	Documento
CRC: <b>7DB29ED3</b>		
Processo: <b>80-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Weliton Pereira Campos</b>		
Criação: <b>24/09/2025 15:45:19</b>	Finalização:	<b>24/09/2025 15:46:58</b>
MD5: <b>24B9322A092CF2730C7F7EFF48AAC8D3</b>		
SHA256: <b>D9428D4E5902DB60E2C0FF26D1A244947ED8E0F37CFCBE28C0236DE47113EF77</b>		

Súmula/Objeto:

**Anexo COREN**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	24/09/2025 15:45:19
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	24/09/2025 15:45:19
---------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

24/09/2025 15:47:02

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1216501 e o CRC 7DB29ED3.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	COREN	02/10/2025
ID: <b>1223554</b>	Processo	Documento
CRC: <b>464CFD65</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:22:42</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:23:44</b>
MD5: <b>9946711BA43E2ABB9A0F35E047304921</b>		
SHA256: <b>919E1CCD7F4A4443DB075BDD9EA214A46FB594D8FC4BCDC4E1F132205844091</b>		

Súmula/Objeto:

**ANÁLISE Nº 26/2025/DFEP/DIR/PLEN/COREN-RO/DIR/PLEN/COREN-RO/PLEN/COREN-RO**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:22:42
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:22:42
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:23:50
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223554 e o CRC 464CFD65.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A presente Minuta de Projeto de Lei tem como objetivo a **criação de cargos e vagas no âmbito da Administração Pública Municipal**, visando atender de forma eficiente e adequada às crescentes demandas administrativas das Secretarias Municipais, especialmente diante das obrigações legais e exigências oriundas dos órgãos de fiscalização e controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Ministério Público (MP).

A atual estrutura de pessoal tem se mostrado **insuficiente para o pleno cumprimento das atividades e responsabilidades legais atribuídas ao Município**, além das **recomendações indicadas pelo TCE e pelo Ministério Público**, apontando a necessidade de adequação do quadro funcional, com a **estruturação adequada dos servidores** de forma a garantir maior eficiência na gestão pública, transparência nos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

Neste sentido, a criação dos cargos e vagas propostos visa de forma planejada e responsável, **sanar as lacunas existentes no quadro de pessoal**, possibilitando o atendimento às exigências legais, a melhoria na prestação dos serviços públicos e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/09/2025 às 16:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1216510** e o código verificador **96640E5B**.

---

Referência: [Processo nº 80-1920/2025](#).

Docto ID: 1216510 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	6	02/10/2025
ID:	<b>1223571</b>	Processo
CRC:	<b>318BB732</b>	Documento
Processo:	<b>54-128/2025</b>	 
Usuário:	<b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>	
Criação:	<b>02/10/2025 11:26:43</b>	Finalização: <b>02/10/2025 11:28:00</b>
MD5:	<b>C16E53D408000C4BE9B632C3ED61B3EE</b>	
SHA256:	<b>F890C099957863C6E4824F56BB5AFC5672258331E0FDA83BC024E7DC9F98990A</b>	

Súmula/Objeto:

**Justificativa a criação de cargos e vagas no âmbito da Administração Pública Municipal**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:26:43
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:26:43
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:28:05
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223571 e o CRC 318BB732.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO PROC.1920								
descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	IPRAM(patrimonial)16,20	total mensal	total anual
Controlador Interno	1	vencimento	2.235,29	81,16	243,47	525,90	3.822,22	45.866,67
		gratificação técnica	686,40					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	2.921,69					
		total geral	2.971,69					
		total	2.971,69					
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 30 H	2	vencimento	3.435,42	190,86	572,57	1.236,74	8.971,01	107.652,08
		***	**					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	3.435,42					
		total geral	3.485,42					
		total	6.920,84					
INTÉRPRETE DE LIBRAS - 30 H	1	vencimento	3.435,42	95,43	286,29	618,37	4.485,50	53.826,04
		***	**					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	3.435,42					
		total geral	3.485,42					
		total	3.485,42					

CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADOS:



DOI: 1226670 e CRC: 6B99CB8E

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO PROC.1920								
descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	INSS (patronal)	total mensal	total anual
SUPERVISOR DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR	1	vencimento	1.669,80	85,27	255,82	538,92	3.999,81	47.997,71
		gratificação	1.400,00					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	3.069,80					
		total geral	3.119,80					
		total	3.119,80					
GERENTE DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO	1	vencimento	1.669,80	88,05	264,15	556,48	4.128,48	49.541,71
		gratificação	1.500,00					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	3.169,80					
		total geral	3.219,80					
		total	3.219,80					
GERENTE TÉCNICO DA APS E AMBULATÓRIO	1	vencimento	1.669,80	88,05	264,15	556,48	4.128,48	49.541,71
		gratificação	1.500,00					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	3.169,80					
		total geral	3.219,80					
		total	3.219,80					
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA	1	vencimento	1.669,80	88,05	264,15	556,48	4.128,48	49.541,71
		gratificação	1.500,00					
		***	***					
		***	**					



OD: 1226670 e CRC: 6B99CB8E

FARMACEUTICA MUNICIPAL	auxilio saúde	50,00					
	sub total	3.169,80					
	total geral	3.219,80					
	total	3.219,80					

exclui cargo art.5º

Coordenador Geral de Compras PÚBLICAS	1	vencimento	1.669,80	129,72	389,15	819,81	6.058,48	72.701,71
		gratificação	3.000,00					
		***	***					
		***	**					
		auxilio saúde	50,00					
		sub total	4.669,80					
		total geral	4.719,80					
		total	4.719,80					

Cria Função Gratificada:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO PROC.1920								
descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	INSS (patronal)	total mensal	total anual
FG: AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	**	***	138,89	416,67	**	5.555,56	66.666,67
		gratificação	5.000,00					
		***	***					
		***	**					
		**	***					
		sub total	5.000,00					
		total geral	5.000,00					
		total	5.000,00					



DOI: 1226670 e CRC: 6B99CB8E



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de impacto	Data
Planilha		25/09/2025
ID: <b>1216610</b>	Processo	Documento
CRC: <b>6B61CE8A</b>		
Processo: <b>80-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Adriana Francisca Coelho</b>		
Criação: <b>25/09/2025 07:42:51</b>	Finalização:	<b>25/09/2025 07:43:32</b>
MD5: <b>DEB9DDC0A3B558D789E9352229F6DDCD</b>		
SHA256: <b>1E2493BFA66D5E563440E2D8CDE8ACCA0909B1D1C7A44537C80E75B9DF380105</b>		

Súmula/Objeto:

**Planilha de impacto**

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	25/09/2025 07:42:51
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	25/09/2025 07:42:51
---------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Adriana Francisca Coelho	Coordenadora Geral de Administração Pessoal	25/09/2025 07:43:39
--	--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1216610 e o CRC 6B61CE8A.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de impacto	Data
Planilha		02/10/2025
ID: <b>1223577</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F429CD3E</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:28:20</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:28:57</b>
MD5: <b>165DE1DA5BA5D0F0DBE5274BC96A5F2A</b>		
SHA256: <b>5D26235BA6B83F7A2DC9DB274BC877CF4ECB4CF3C08BE50015AB1BB1AEC63E9F</b>		

Súmula/Objeto:

### QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO

#### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:28:20
------------------------	------------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:28:20
-----------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:29:02
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223577 e o CRC F429CD3E.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL  
Nº 26-2/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente estudo estimativo, com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para a exclusão e criação de cargos no quadro da estrutura administrativa, conforme solicita a [Minuta de Projeto de Lei 3 de 24/09/2025 \(ID 1216520\)](#), [Justificativa 6 de 24/09/2025 \(ID 1216510\)](#), e [Despacho Integrado 9 de 24/09/2025 \(ID 1216524\)](#), constantes no processo nº [80-1920/2025](#).

**DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Procedida à devida análise das informações apresentadas no processo nº [80-1920/2025](#), os quais constam valores projetados (*simulados*) para a pretendida exclusão e criação da despesa com pessoal.

A fim de demonstrar o montante total orçamentário e financeiro necessários para arcar com as despesas e com base nos valores fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos DRH na [Planilha de impacto de 25/09/2025 \(ID 1216610\)](#), obtemos inicialmente os seguintes valores totais para três meses do exercício de 2025:

Descrição	Total da Proposta 2025
Vencimento Base	52.652,85
Valor da Gratificação	25.759,20
Terço de Férias	2.178,11
Décimo Terceiro	6.534,34
Encargos Patronais	11.307,39
Auxílios	12.600,00
<b>Total do impacto orçamentário e financeiro R\$</b>	<b>111.031,89</b>

Os valores mensais apurados para o período de três meses do exercício de 2025, para realização da despesa com as referidas contratações, e de acordo com o quadro de cargos, apresentado pelo DRH Departamento de Recursos Humanos é de **R\$ 37.010,63** (trinta e sete mil dez reais e sessenta e três centavos), conforme apresenta os cálculos do [Quadro Comparativo de Valores de 25/09/2025 \(ID](#)



[\(ID: 1217114\)](#), atingindo o valor total nos meses do exercício de 2025 de **R\$ 111.031,89** (cento e onze mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Tendo sido apurado os valores para o exercício vigente e os dois posteriores, da seguinte forma:

Discriminativo	2025	2026	2027
Vencimento Base	52.652,85	219.946,63	228.212,85
Valor da Gratificação	25.759,20	103.036,80	103.036,80
Terço de Férias	2.178,11	9.086,21	9.440,58
Décimo Terceiro	6.534,34	27.258,64	28.321,73
Encargos Patronais	11.307,39	47.169,92	49.009,54
Auxílios	12.600,00	50.400,00	52.426,08
<b>Total do impacto orçamentário e financeiro R\$</b>	<b>111.031,89</b>	<b>456.598,20</b>	<b>470.447,58</b>

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto mínimo do orçamento e do financeiro poderá ser consumido em cada um dos períodos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO DE ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC Nº 101/200 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a despesa total com pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as despesas apresentam seguinte impacto sobre a Despesa total com pessoal:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de agosto/2025	12.078.525,14
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de agosto/2025	4.755.542,00
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de agosto/2025	39,37%
Total em um mês do Exercício de 2025 com a adequação pretendida	32.810,63
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	39,64%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (SET/2024 AGO/2025)	138.228.078,82
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses (SET/2024 AGO/2025)	56.004.662,49
Percentual da despesa total com pessoal anual <b>atualmente</b>	40,52%
Total da adequação pretendida no exercício de 2025	98.431,89
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual	40,59%

(\*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do [Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Agosto de 19/09/2025 \(ID 1211092\)](#), mês de referência agosto/2025, tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.



Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de alteração, objeto do Processo nº. [80-1920/2025](#), configuram aumento de despesas com pessoal em **+0,27% mensal no presente no exercício de 2025, e +0,07% para apuração do percentual no período de três meses deste exercício.**

Porém de forma a considerar os índices alcançados pelos relatórios de Gestão Fiscal que o oficial analisado pelo TCE/RO e os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48,60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

- a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 03 (três) meses, totaliza 40,59% **E NÃO ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;

#### MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE DESPESA.

O processo foi reportado a esta divisão para estudo de impacto orçamentário e financeiro com a finalidade de exclusão e criação de cargos no quadro da estrutura administrativa, para atender as necessidades de implementação e aperfeiçoamento de trabalhos realizados pela SEMED, GABINETE DO PREFEITO e SEMSAU, conforme [Minuta de Projeto de Lei 3 de 24/09/2025 \(ID 1216520\)](#), [Justificativa 6 de 24/09/2025 \(ID 1216510\)](#) e [Despacho Integrado 9 de 24/09/2025 \(ID 1216524\)](#). No entanto o órgão solicitante não apresentou medidas de compensação de despesa.

De acordo com inciso II do art. 16 da LC Nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar a ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de **declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentaria Anual e tem compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o Plano Plurianual**. Contudo, posteriormente à apresentação das informações pertinentes, compete as Secretarias solicitantes, a **verificação e comprovação de que as dotações orçamentárias e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a contratação, bem como, atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta**.

Portanto, para validação e tramitação do referido estudo de impacto Orçamentário e Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, emitido pelo gestor da SEMED, GABINETE DO PREFEITO e SEMSAU, conforme modelo [Declaração 1 de 06/07/2022 \(ID 316631\)](#), disponibilizado no e-PROC, em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Alertamos que é de responsabilidade dos Gestores das secretarias solicitantes, a manifestação e assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa



pretendida por este Órgão, ou ainda mediante a definição junto ao chefe do Poder Executivo das medidas de obtenção de recursos, e respectiva previamente à autorização da despesa.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente relatório trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a eventual contratação de pessoal para atender às demandas das Secretarias Solicitantes, mediante solicitação apresentada no âmbito do presente processo, conforme o [Justificativa 6 de 24/09/2025 \(ID 1216510\)](#), [Minuta de Projeto de Lei 3 de 24/09/2025 \(ID 1216520\)](#) e [Despacho Integrado 9 de 24/09/2025 \(ID 1216524\)](#), considerando as informações fornecidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos [Planilha de impacto de 25/09/2025 \(ID 1216610\)](#). Os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas orçamentárias e financeiras, que não devem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Desta forma, procedida a análise do montante e realizado o comparativo de valores dos cargos a serem contratados, estima-se que haverá a elevação da despesa mensal com pessoal de **R\$ 37.010,63** (trinta e sete mil dez reais e sessenta e três centavos), e de **R\$ 111.031,89** (cento e onze mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos), no período de três meses neste ano de 2025.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, a base utilizada foi de agosto/2025, conforme, [Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Agosto de 19/09/2025 \(ID 1211092\)](#), sendo este o último consolidado pelo Setor de Contabilidade tal relatório, aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de setembro/2024 a agosto/2025, 40,52% da receita corrente líquida com pessoal, que se enquadra nos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº. 101/00). Assim, conforme, estudo aqui apresentado, a despesa elevaria o percentual para 40,59% elevando o índice em 0,07%, o que pelo índice oficial não extrapolaria os índices estipulados pelo Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, o presente estudo de impacto financeiro ora aqui solicitado apresenta que, **caso ocorra a concretização da despesa o Município seguirá com seu índice de gasto com pessoal abaixo do limite de alerta**, proposto pelo inciso II do § 1º do art. 59 da Lei nº 101/2000.

Destacamos que, mediante a iniciativa de realização das contratações, neste caso é necessário observar as informações constantes neste e nos estudos de impacto orçamentários e financeiros emitidos nos meses de agosto e setembro para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa e consecutiva extração do limite de gasto com pessoal, no momento da consolidação da despesa, o que pode acarretar sanções ao Gestor e principalmente ao município.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, que visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento e financeiro do município e nos índices de gasto com pessoal, este, não tem o cordão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da SEMED, GABINETE DO PREFEITO e SEMSAU, em conjunto com o Prefeito Municipal.



É o parecer do estudo, segue para análise, tramitação e respectivas providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

**Luiza Inês de Oliveira Tesch**

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Ines de Oliveira Tesch, Diretor Divisão Projetos Orçamentários**, em 25/09/2025 às 12:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1217109** e o código verificador **220F09A7**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Lirvani Favero Storch	***.216.992-**	26/09/2025 07:20
2	Elizete Bulegon	***.910.302-**	30/09/2025 10:38
3	Weliton Pereira Campos	***.646.905-**	30/09/2025 22:19
4	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	01/10/2025 06:10

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro Comparativo de Valores	25/09/2025	<a href="#">1217114</a>
2	Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Agosto	19/09/2025	<a href="#">1211092</a>

Referência: [Processo nº 80-1920/2025](#).

Docto ID: 1217109 v1





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGIO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## COMPARATIVO DE VALORES - GABINETE DO PREFEITO - SEMED - SEMSAU - EXCLUSÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

## 1 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ATUAL

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/INSALUBRIDADE/REGÊNCIA/DESLOCAMENTO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS ( $D = ((B+C)/3)/12$ )	E - 1/12 DO DÉCIMO TERÇO SALÁRIO ( $E = (B+C)/12$ )	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR ( $F = B + C + D + E$ )	G - ENCARGOS PATRONAIS ( $G = F * 9%$ ) 16,20%	H - AUXILIO SAÚDE	I - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXILIO VALE FEIRA	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXILIO ( $K = [F+G+H+I]$ )	L - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO ( $L = [F+G]$ )	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXILIO ( $M = [L] * 12$ )	N - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO ( $N = [K] * 12$ )
1	Coordenador Geral de Compras Públicas	1	1.669,80	3.000,00	129,72	389,15	5.188,67	819,55	50,00	450,00	100,00	6.608,22	6.008,22	79.298,60	72.098,60
	TOTAL	1	1.669,80	3.000,00	129,72	389,15	5.188,67	819,55	50,00	450,00	100,00	6.608,22	6.008,22	79.298,60	72.098,60

## 2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA SOLICITADA

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/INSALUBRIDADE/REGÊNCIA/DESLOCAMENTO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS ( $D = ((B+C)/3)/12$ )	E - 1/12 DO DÉCIMO TERÇO SALÁRIO ( $E = (B+C)/12$ )	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR ( $F = B + C + D + E$ )	G - ENCARGOS PATRONAIS ( $G = F * 9%$ ) 16,20%	H - AUXILIO SAÚDE	I - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXILIO VALE FEIRA	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXILIO ( $K = [F+G+H+I]$ )	L - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO ( $L = [F+G]$ )	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXILIO ( $M = [L] * 12$ )	N - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO ( $N = [K] * 12$ )
1	Controlador Interno	1	2.235,29	686,40	81,16	243,47	3.246,32	525,90	50,00	450,00	100,00	4.372,23	3.772,23	52.466,72	45.266,72
2	Professor de Ciências Biológicas 30 H	2	3.435,42	0,00	95,43	286,29	3.817,13	618,38	50,00	450,00	100,00	10.071,02	8.871,02	120.852,21	106.452,21
3	Intérprete de Libras - 30 H	1	3.435,42	0,00	95,43	286,29	3.817,13	618,38	50,00	450,00	100,00	5.035,51	4.435,51	60.426,11	53.226,11
4	Supervisor de Epidemiologia Hospitalar	1	1.669,80	1.400,00	85,27	255,82	3.410,89	538,75	50,00	450,00	100,00	4.549,64	3.949,64	54.595,67	47.395,67
5	Gerente do Núcleo de Imunização	1	1.669,80	1.500,00	88,05	264,15	3.522,00	556,30	50,00	450,00	100,00	4.678,30	4.078,30	56.139,60	48.939,60
6	Gerente Técnico da APS e Ambulatório	1	1.669,80	1.500,00	88,05	264,15	3.522,00	556,30	50,00	450,00	100,00	4.678,30	4.078,30	56.139,60	48.939,60
7	Coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal	1	1.669,80	1.500,00	88,05	264,15	3.522,00	556,30	50,00	450,00	100,00	4.678,30	4.078,30	56.139,60	48.939,60
8	FG: Agente de Contratação	1	0,00	5.000,00	138,89	416,67	5.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.555,56	5.555,56	66.666,67	66.666,67
	TOTAL	9	19.220,75	11.586,40	855,75	2.567,26	34.230,17	4.588,68	400,00	3.600,00	800,00	43.618,85	38.818,85	523.426,17	465.826,17

(\*) Para total da despesa com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e terço de férias mês a mês e encargos patronais

NOTA 1:

(\*\*) Para fins de apuração de Índice de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, décimo terceiro e encargos patronais.

## DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 SEM AUXÍLIOS FINANCEIRO PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE PESSOAL

APURAÇÃO DE VALORES	VALOR APURADO PARA DOZE MESES	2025	2026	2027
Valores mensais (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	32.810,63	32.810,63	33.849,85	34.835,12
Valores Anuais Apurados para Contratação (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	393.727,57	98.431,89	406.198,20	418.021,50
Valores Apurados no Mês de AGOSTO/2025		2025		
Total da Receita Corrente Líquida no Mês		12.078.525,14		
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês		4.755.542,00		
Percentual da Despesa com Pessoal no Mês		39,37%		
Total da Adequação Previdenciária no Mês		32.810,63		
Percentual Futuro Simulado Atingidos com Adequação no Mês		39,64%		
Total de Receita Corrente Líquida (SET/2024 a AGO/2025)		138.228.078,82		
Total Despesa com Pessoal (SET/2024 a AGO/2025)		56.004.662,49		
Percentual da Despesa Total com Pessoal Anual Atualmente		40,52%		
Total da Adequação Previdenciária para 2025		98.431,89		
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual		40,59%		
Diferença percentual entre o Percentual Atual e Simulado		0,07%		

NOTA 2: Segue em anexo:(RGF - Anexo I-Despesa com Pessoal - SET/2024 a AGO/2025)

COMPARATIVO DA DESPESA ATUAL COM DESPESA SOLICITADA ANUAL			
	DESPESA ATUAL	DESPESA SOLICITADA	DIFERENÇA
COM AUXILIO	79.298,60	523.426,17	444.127,57
SEM AUXILIO	72.098,60	465.826,17	393.727,57

DEMONSTRAÇÃO DE LIMITES LRF			
	LRF	PROPOSTA	DIFERENÇA
LIMITE DE ALERTA	48,60%	40,59%	-8,01%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	40,59%	-10,71%
LIMITE MÁXIMO	54,00%	40,59%	-13,41%



ID: 1223586 e CRC: 8EB90E57

NOMENCLATURA	2025	2026	2027
	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO
1 VENCIMENTO BASE	52.652,85	219.646,63	228.212,85
2 GRATIFICAÇÃO	25.759,20	103.036,80	103.036,80
3 TERÇO DE FÉRIAS	2.178,11	9.086,21	9.440,58
4 DÉCIMO TERÇO SALÁRIO	6.534,34	27.258,64	28.321,73
5 ENCARGOS PATRONAIS	11.307,39	47.169,92	49.009,54
6 AUXÍLIOS	12.600,00	50.400,00	52.426,08
	<b>111.031,89</b>	<b>456.598,20</b>	<b>470.447,58</b>

NOTA 03: Os valores de vencimentos base e gratificações adotados para efeitos de cálculo, são considerados de forma conjunta, e suas respectivas correções são resultados de projeções estimativas que poderão sofrer variações mediante cenário econômico e consolidação das receitas e despesas: relatório focus: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250919.pdf> acessado em: 25/09/2025.

Espigão do Oeste-RO, 25 de SETEMBRO de 2025.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Quadro Comparativo</b>	Identificação/Número de Valores	Data <b>25/09/2025</b>
ID: <b>1217114</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1EB92E57</b>		
Processo: <b>80-1920/2025</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>25/09/2025 12:04:49</b> Finalização: <b>25/09/2025 12:04:57</b>		
MD5: <b>5ED73FC285A3D9051B53D110E6430578</b>		
SHA256: <b>DD67841491E673668CBA40BA331BD63E9B8A6714D77526E17F396D2BA2AE65FA</b>		

Súmula/Objeto:

### Quadro Comparativo de Valores

## INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	25/09/2025 10:50:55
--	------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	25/09/2025 10:50:55
---------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 26	25/09/2025	1217109
-----------	------------	---------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	25/09/2025 12:05:04
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1217114 e o CRC 1EB92E57.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Estudo</b>	<b>26-2</b>	<b>02/10/2025</b>
ID: <b>1223585</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8C12610C</b>		
Processo: <b>54-128/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>02/10/2025 11:30:35</b>	Finalização:	<b>02/10/2025 11:31:12</b>
MD5: <b>D3FDF86054F04361F8DBB1C76862BFD4</b>		
SHA256: <b>0098FDCC8D0DF80FBE919A00D0186D7F332D34B3AEB6188EF68F0B16BFBCB6EFA</b>		

Súmula/Objeto:

**ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Nº 26-2/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	02/10/2025 11:30:35
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	02/10/2025 11:30:35
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	02/10/2025 11:31:18
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1223585 e o CRC 8C12610C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu **Weliton Pereira Campos**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de ESPIGÃO DO OESTE, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do **Impacto Orçamentário Financeiro Nº 26-2/2025** (ID 1217109), **DECLARO**, no âmbito do **Processo Nº 80-1920/2025**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº: altera vencimento base 3.1.90.11, fichas: GABINETE 021 e 038 (INSS/IPRAM 022,024, 039); SEMED 183, 259, 275, 288 (INSS/IPRAM 185, 189, 261, 265, 277, 281, 289, 291); SEMSAU 499, 527, 529, 575, 607,627, 652, 653, 659 (INSS/IPRAM 500, 503, 531, 535, 576, 579, 610, 613, 628, 631, 654, 660, 663) estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA** no limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, elevando em **40,59%** o percentual de despesa com pessoal no período de 03 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias das Secretarias, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

**Weliton Pereira Campos**  
Ordenador de Despesa  
Prefeito Municipal  
(Documento Assinado Eletronicamente)

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 30/09/2025 às 22:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1221220** e o código verificador **E48B41DF**.

---

Referência: [Processo nº 80-1920/2025](#).

Docto ID: 1221220 v1

